

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR SECONS
CERTIFICO QUE ESTE(A)
Resolução
...
 REVOGADO(A)
 APROVADO(A)
NA *09ª* SESSÃO DO *CONSEA*
EM *11/03/2014*
SERVIDOR: *Mendes*

Resolução nº 209/CONSEA, de 20 de abril de 2009.

Altera a Resolução 132/CONSEA e Institui Bolsa Acadêmica como instrumento de Incentivo à Preceptoría para os cursos da área de saúde na UNIR.

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Necessidade de implementar as atividades de preceptoría para os cursos da área de saúde;
- O andamento do internato do curso de Medicina e as necessidades de acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- Memorando 031/NUSAU, de 15 de abril de 2009,

RESOLVE *ad referendum* do Plenário:

de Rondônia - UNIR
Certifico que: *RESOLUÇÃO*
209/CONSEA
HOMOLOGADA
47ª sessão *CONSEA*
26/06/2009
J. Rodrigues
Secretaria dos Conselhos Superiores-SECONS
Torr: *JURACI*

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da resolução 132/CONSEA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A categoria de Preceptor é caracterizada como serviço voluntário e deverá ser exercida mediante a celebração de Termo de Adesão entre a UNIR e o Prestador de Serviço Voluntário.

§ 1º A atividade de Preceptor não gerará vínculo empregatício, previdenciário e nem obrigação de natureza trabalhista com a UNIR.

§ 2º A UNIR poderá conceder, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias, a título de incentivo, bolsa acadêmica de preceptoría.

§ 3º Os critérios de seleção e os valores da bolsa serão definidos em edital próprio.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

J. Oliveira Amaral
José Januário de Oliveira Amaral
Presidente